Secretaria de Saúde



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1795/2022

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2022.

Processo nº 0008170-44.2021.8.	19.0058,
ajuizado por	

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **1ª Vara Cível** da Comarca de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro quanto ao medicamento **Glicosamina** + **Condroitina** (Artrolive[®]).

I – RELATÓRIO

1.	Para elaboração deste parecer técnico foi considerado o laudo médico padrão para
pleito	judicial de medicamentos (fls. 27 a 29), emitido em 23 de junho de 2021 pela médica
	atestando que a Autora apresenta coxartrose (CID-10 - M16) com
dores	diárias incapacitantes, atrapalhando a qualidade de vida e necessita do uso contínuo de
Glicos	samina 500mg + Condroitina 400mg (Ártico® Caps).

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
- 3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
- 4. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
- 6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- 7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
- 8. No tocante ao Município de Saquarema, em consonância com as legislações supramencionadas, esse definiu o seu elenco de medicamentos, a saber, Relação Municipal de Medicamentos REMUME Saquarema 2021, conforme Decreto nº 2.198 de 27 de outubro de 2021.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **Coxartrose** ou <u>osteoartrite</u> ou artrite degenerativa do quadril é uma doença degenerativa crônica, caracterizada pelo desgaste progressivo da cartilagem articular e pela neoformação óssea nas superfícies e margens articulares¹.

DO PLEITO

1. A associação de **Glicosamina** + **Condroitina** (Ártico® Caps) é destinado ao tratamento "sintomático" da dor associada às osteoartroses primária e secundária. A administração do sulfato de glicosamina e do sulfato de condroitina em associação é preconizada por sociedades científicas internacionais como a European League Against Rheumatism (EULAR) e a Osteoarthritis Research Society International (OARSI) e pela Sociedade Brasileira de Reumatologia. Estes agentes têm se mostrado eficazes no alívio sintomático e no controle da progressão da doença, mostrando-se seguros e bem tolerados, respondendo assim à necessidade da população acometida pela <u>osteoartrose</u> (OA)².

III – CONCLUSÃO

- 1. Destaca-se que o documento médico (fl. 27) indica o uso do medicamento Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg (Ártico® Caps), contudo a petição inicial descreve Glicosamina + Condroitina (Artrolive®). Dessa forma, para a elaboração deste Parecer, este Núcleo levará em consideração o medicamento indicado por profissional habilitado: Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg (Ártico® Caps).
- 2. Informa-se que o medicamento **Glicosamina 500mg** + **Condroitina 400mg** (Ártico® Caps) **pode ser usado no manejo** da condição clínica apresentada pela Autora. O medicamento **não integra** nenhuma lista oficial (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do município de Saquarema e do Estado do Rio de Janeiro.
- 3. A associação **Glicosamina + Condroitina <u>não foi avaliada</u>** pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) para o tratamento da osteoartrose.
- 6. Segundo publicação do NICE, várias limitações foram identificadas nos ensaios clínicos randomizados com intervenções direcionadas aos componentes estruturais da cartilagem

² Bula do medicamento Glicosamina + Condroitina (Ártico® Caps) por Eurofarma Laboratórios S.A. Disponível em: < https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=100431203>. Acesso em: 10 ago. 2022.



-

¹Artrose do quadril.Sociedade Brasileira do Quadril. Disponível em:https://www.sbquadril.org.br/artrose-do-quadril/. Acesso em: 10 ago. 2022.

Secretaria de Saúde



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

(sulfato de glicosamina)³. O uso dessa substância não foi contemplada dentro do Protocolo publicado pela referida agência internacional de avaliação de tecnologias para o tratamento da osteoartrose⁴.

- De acordo com revisão de *Henrotin et al.*, a maioria dos ensaios clínicos publicados com glicosamina relatou uma proporção significativa de indivíduos que não responderam ao tratamento. Portanto, a questão do benefício do tratamento com glicosamina permanece amplamente sem resposta. Pode-se questionar sobre a relevância clínica desse tratamento e se deve ser utilizado no que diz respeito à relação custo / benefício. Por outro lado, em comparação com modalidades não farmacológicas, como exercícios, perda de peso ou educação, a glicosamina não é eficaz no que diz respeito à dor e função, mas a questão de seu custo em comparação com as modalidades não farmacológicas deve ser explorada⁵.
- Informa-se que no SUS, os tratamentos disponíveis aos portadores de osteoartrose, com a intenção de melhorar os sintomas como a dor e a perda da função articular, são: educação e conscientização da doença; fisioterapia (exercícios terapêuticos, eletrotermofototerapia); acupuntura; analgésicos; anti-inflamatórios; uso de órteses para correção biomecânica; infiltrações articulares de corticóides.
- Assim, recomenda-se que seja avaliado o uso da terapia disponibilizada através do SUS. A Autora poderá comparecer a unidade básica de saúde, apta a proceder seu encaminhamento a consulta médica para o acompanhamento de seu tratamento.
- O Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg (Ártico® Caps) possui registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Por fim, quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (fl. 10 e 11, item "7", subitens "b" e "d") referente ao fornecimento de "...bem como outros tratamentos médicos, medicamentos, produtos complementares e acessórios que se façam necessários ao tratamento da moléstia da parte Autora...", vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

À 1ª Vara Cível da Comarca de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LEOPOLDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

VANESSA DA SILVA GOMES

Farmacêutico CRF-RJ 15023 ID: 50032216

Farmacêutica CRF- RJ 11538 Mat.4.918.044-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

³National Institute for Health and Care Excellence (NICE). Individual research recommendation details. Disponível em:

⁵ Henrotin Y, Mobasheri A, Marty M. Is there any scientific evidence for the use of glucosamine in the management of human osteoarthritis? Arthritis Res Ther. 2012 Jan 30;14(1):201. doi: 10.1186/ar3657. PMID: 22293240; PMCID: PMC3392795.



3

<https://www.nice.org.uk/researchrecommendation/treatments-that-modify-joint-structure-in-people-with-osteoarthritis-in-people-with-</p> osteoarthritis-are-there-treatments-that-can-modify-joint-structure-resulting-in-delayed-structural-progression-and-improved-outcomes>. Acesso em: 10 ago. 2022.

https://www.nice.org.uk/guidance/cg177/chapter/1-Recommendations#pharmacological-management>. Acesso em: 10 ago. 2022.